



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área requisitante	Diretoria de Esportes / Gerência de Eventos
Servidor responsável ETP	Wellington Souza
Responsável pela elaboração	Helen Rodrigues Dias
Cargo e Função	Diretor de Esportes
Email	Sesp.eventoscm@gmail.com
Telefone	(44) 3144-6811

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, II, Decreto Municipal 10.672/2023)

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância, com disponibilização de técnico de enfermagem e guarda-vidas, faz-se necessária para atender às exigências legais e normativas aplicáveis à realização de jogos, campeonatos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Campo Mourão.

A realização dessas atividades exige estrutura adequada de atendimento emergencial e suporte à segurança dos participantes. A ausência desses serviços pode comprometer a integridade física de atletas, equipes técnicas e público presente, além de inviabilizar a realização dos eventos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

(art. 65, II, Decreto Municipal 10.672/2023)

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026. Ressalta-se que, conforme informado no DFD, o registro ainda será formalmente publicado devido a ajuste administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, III, Decreto Municipal 10.672/2023)

A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de ambulância, disponibilizando veículos adequados, podendo ser do tipo B e/ou D, conforme a necessidade dos eventos, bem como equipe composta por técnico de enfermagem e guarda-vidas devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, garantindo atendimento pré-hospitalar imediato durante todo o período de realização dos eventos, devendo ainda cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à área da saúde e à segurança em eventos esportivos, além de possuir capacidade de deslocamento entre diferentes locais de competição quando solicitado pela Administração.





5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE

(art. 65, IV, Decreto Municipal 10.672/2023)

A estimativa de contratação prevê o atendimento simultâneo de até três ambulâncias em regime de plantão de doze horas por evento, considerando que a demanda será variável conforme o calendário esportivo anual da Secretaria Municipal de Esportes, podendo haver necessidade de atuação em mais de um local de competição durante o período contratado, conforme solicitação da Administração.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(art. 65, V, Decreto Municipal 10.672/2023)

Para a formação do valor estimado da contratação, serão realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores especializados, bem como consultas a bancos de preços públicos e referências de contratações anteriores realizadas pelo Município, adotando-se critérios que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, sendo que os quantitativos e referências encontram-se descritos no Documento de Formalização da Demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

(art. 65, VI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Para formação do preço para presente contratação, utilizou-se a pesquisa de preços direta ao fornecedor, pregão anterior do Município, FECAM, e pesquisa ao banco de preços. Utilizou-se o critério de média de preços para definição do valor estimado na contratação. Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão elencados no DFD.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art.65, VII, Decreto Municipal 10.672/2023)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ambulância com disponibilização de equipe de enfermagem e guarda-vidas, assegurando atendimento emergencial durante a realização de eventos esportivos, garantindo a segurança dos participantes, o cumprimento das exigências legais e a regularidade na execução das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, VIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

A execução do objeto será realizada de forma parcelada ao longo do exercício, considerando o calendário de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação da contratação à demanda efetiva de cada evento.





10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 65, IX, Decreto Municipal 10.672/2023)

Com a contratação, pretende-se garantir atendimento emergencial imediato durante os eventos esportivos, reduzir riscos à saúde dos participantes, assegurar o cumprimento das normas de segurança, viabilizar a realização regular das competições e proporcionar maior segurança aos atletas, equipes técnicas e público presente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(art. 65, X, Decreto Municipal 10.672/2023)

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias, incluindo a elaboração do Termo de Referência com detalhamento técnico do objeto, a designação de gestor e fiscal do contrato e o planejamento do calendário de eventos, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(art. 65, XI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Há registro de contratações anteriores para atendimento da mesma demanda, incluindo o Pregão Eletrônico nº 06/2025 da FECAM e o Pregão nº 111/2025 do Município de Campo Mourão, os quais contemplaram a prestação de serviços de locação de ambulâncias com suporte de equipe técnica para eventos esportivos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(art. 65, XII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Considerando a natureza da contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da prestação dos serviços, uma vez que se trata de atividade de suporte operacional temporário durante eventos esportivos.

14. CONCLUSÃO

(art. 65, XIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

pós análise criteriosa dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no presente Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulância, com disponibilização de técnico de enfermagem e guarda-vidas, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes de Campo Mourão, conforme regido pela Lei nº 14.133/2021, sendo que tal posicionamento fundamenta-se na observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, no atendimento ao interesse público ao garantir a segurança de atletas, equipes técnicas e público presente durante a realização de eventos esportivos, na promoção do tratamento isonômico entre os licitantes e estímulo à competitividade, na implementação de processos que asseguram a lisura e transparência do procedimento licitatório, no alinhamento com o planejamento estratégico e com o Plano Anual de Contratações, no respeito às normas que regem as contratações públicas e na comprovação da viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando os parâmetros de mercado e as contratações anteriores realizadas pelo Município, concluindo-se, portanto,





Município de
CAMPO MOURÃO



que a presente contratação atende plenamente aos preceitos legais e administrativos, sendo essencial para garantir a segurança, a regularidade e a adequada execução dos eventos esportivos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Campo Mourão, 23 de abril de 2026.

Elaboração:

Helen Dias
Assessor

Autorizado:

Wellington Souza
Diretor de Esportes

Karla Maria Tureck
Secretária de Esportes

